

1 *Luiz Alcala*

LEI Nº 2.404, DE 23 DE NOVENBRO DE 1.979

Dispõe sobre aumento de vencimentos do pessoal do quadro do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 15% (quinse por cento) nos vencimentos do pessoal do quadro do funcionalismo da Câmara Municipal de Porto Feliz, a partir de 1º de outubro de 1.979.

Artigo 2º - O presente reajuste tem caráter emergencial figurando como adiantamento relativo ao percentual geral de aumento para o exercício de 1980.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1.979.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE NOVENBRO DE 1.979.-

*Luiz Alcala*

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 23 DE NOVENBRO DE 1979.

*Nelson Tabarro*

NELSON TABARRO - SECRETÁRIO